



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 3º da Resolução nº 07/2025)

OBJETO: Aquisição de componentes de informática destinados à manutenção corretiva e atualização dos computadores patrimônios nº 00738 e nº 01108 da Câmara Municipal de Monte Mor.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, c/c § 2º do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Resolução nº 07/2025, que regulamenta as contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de Monte Mor.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a aquisição de componentes de informática destinados à manutenção corretiva e atualização dos computadores patrimônios nº 00738 e nº 01108, pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Monte Mor.

Conforme vistoria realizada pelo Setor de Tecnologia da Informação, constatou-se que o computador patrimônio nº 00738 apresentou falha em sua fonte de alimentação, tornando-se inoperante. Durante a avaliação técnica verificou-se, ainda, que o equipamento foi adquirido no ano de 2014, encontrando-se significativamente além de sua vida útil recomendada, apresentando elevado grau de obsolescência e reduzida confiabilidade para a execução das atividades administrativas.

O Setor de Tecnologia da Informação concluiu que a simples substituição da fonte de alimentação não garantiria a estabilidade e a confiabilidade necessárias ao equipamento, recomendando a substituição dos principais componentes de hardware, com aproveitamento das peças ainda utilizáveis dos patrimônios nº 00738 e nº 01108.

A solução permitirá disponibilizar um computador atualizado para utilização pelo Setor Contábil, assegurando maior desempenho e confiabilidade para a execução das rotinas contábeis, financeiras e orçamentárias da Câmara Municipal, além de possibilitar a montagem de um equipamento de reserva para atendimento das demandas do Setor de Tecnologia da Informação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, minimizar riscos de interrupção das atividades administrativas e prolongar a vida útil dos equipamentos existentes, observando os princípios da economicidade e da eficiência.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O procedimento encontra-se devidamente instruído, nos termos do §1º do art. 9º da Resolução nº 07/2025, com os seguintes documentos essenciais:

- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Pesquisa de preços;
- Demonstração da existência de recursos orçamentários;
- Razão da escolha do fornecedor;

Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

- Autorização da contratação.

Considerando tratar-se de contratação de pequeno valor, com objeto comum e sem controvérsia jurídica, dispensa-se a manifestação jurídica, nos termos do art. 9º, §§1º e 3º, da Resolução nº 07/2025, bem como a manifestação prévia do Controle Interno, sem prejuízo da análise posterior no exercício do controle rotineiro.

A contratação será formalizada por instrumento substitutivo ao contrato, mediante Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A dispensa de licitação justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- o valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal vigente;
- existe disponibilidade orçamentária para suportar a despesa;
- a contratação observa os procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 07/2025;
- será assegurada ampla transparência mediante publicação da autorização da contratação e da Ordem de Fornecimento no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.

Considerando que todos os componentes serão adquiridos para utilização conjunta em um único equipamento, o julgamento pelo **menor preço global** mostra-se o critério mais vantajoso para a Administração, assegurando a compatibilidade entre os componentes e reduzindo custos operacionais.

A adoção do processamento simplificado encontra fundamento no §1º do art. 9º da Resolução nº 07/2025, por tratar-se de contratação de pequeno valor.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa junto a fornecedores especializados do ramo de informática, observando-se os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação interna.

Os valores obtidos demonstram compatibilidade com os preços praticados no mercado, assegurando a vantajosidade econômica da contratação.

Valor total estimado: R\$ 6.560,46 (seis mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando o procedimento de contratação direta instaurado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, processado na forma simplificada nos termos da Resolução nº 07/2025, registra-se que a empresa **INFO DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº

Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

11.044.929/0001-39, apresentou a proposta de menor preço global de R\$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais) para o fornecimento dos componentes especificados no Documento de Formalização de Demanda.

A empresa encontra-se regularmente constituída, apresentou documentação compatível com as exigências da contratação e oferta compatível com os preços praticados no mercado.

A proposta atende integralmente às especificações técnicas exigidas, demonstrando vantajosidade para a Administração sob os aspectos econômico e técnico.

Diante desses elementos, resta devidamente justificada a escolha da empresa para o fornecimento do objeto.

PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional, estando prevista no Plano Anual de Contratações – PCA, bem como compatível com a Lei Orçamentária Anual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01.60.01 – Câmara Municipal

Classificação Funcional: 01.031.1003.2070 – Manutenção da Unidade Câmara Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados

DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do §4º do art. 8º da Resolução nº 04/2024, designo o servidor **Luciano Aparecido Martins**, Assistente de Suprimentos, para acompanhar e fiscalizar a execução da presente contratação.

O fiscal deverá acompanhar o fornecimento dos materiais, verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento e atestar o recebimento definitivo, observando a Resolução nº 04/2024 e a Instrução Normativa nº 01/2024.

AUTORIZAÇÃO

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas, **eu, WEBERT DONIZETE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor**, no uso das atribuições que me confere o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 3º da Resolução nº 07/2025, **AUTORIZO**, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **INFO DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 11.044.929/0001-39, para o fornecimento dos componentes de informática destinados à





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

manutenção corretiva e atualização dos computadores patrimônios nº 00738 e nº 01108 da Câmara Municipal de Monte Mor, no valor global de R\$ R\$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais).

Notifique-se a empresa da presente autorização e convide-a para assinatura da Ordem de Fornecimento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Dê-se publicidade ao presente ato e à respectiva Ordem de Fornecimento, na forma prevista pela Resolução nº 07/2025 e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Monte Mor/SP, 22 de julho de 2026.

WEBERT DONIZETE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor

